

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo licitatório regido pela Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal N.º 4.442/23 e demais legislações que regem a matéria.

TIPO

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO

AQUISIÇÃO DE LIVROS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES**DATA**

18 DE JULHO DE 2024

INÍCIO

9h (Horário de Brasília – DF)

PREGOEIRO(A)

Wellington Rocha Dias

LOCAL

www.licitanet.com.br

**INFORMAÇÕES****DIAS**

Segunda à sexta-feira (em dias de expediente)

HORÁRIOS

Das 7h às 13h (Horário de Mato Grosso - MT)

TELEFONES

(65) 3241-3090/1012 e  (65) 9 9953-0883

E-MAIL

licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

**RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

O Edital e demais informações referentes a este processo licitatório podem ser obtidas no site oficial do Município, na Plataforma de realização da sessão pública para disputa de lances e, obrigatoriamente, serão publicadas nos órgãos oficiais. O(A) licitante interessado(a) é, **exclusivamente**, responsável pelo acompanhamento deste processo.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

O Município de Mirassol d'Oeste, através de seu(ua) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria N.º 737/2023, levam ao conhecimento dos(as) interessados(as) que, na forma da Lei N.º 14.133/21, Lei Complementar N.º 123/06, Decreto Municipal N.º 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro do Município, denominado(a) PREGOEIRO(A) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante na página LICITANET - licitações on-line – <www.licitanet.com.br>.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos, integrantes ao processo, estarão/encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, ícone “Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento”.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):
Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia **18/07/2024**.
Análise de propostas e início da disputa: 9h do dia **18/07/2024**.
Endereço eletrônico da disputa: <www.licitanet.com.br>

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ou não)**.

1.2. A licitação será composta de 2 (dois) lotes, respectivamente 04 itens no primeiro e 07 itens no segundo, conforme constante do Termo de Referência, **devendo os(as) licitantes atentar-se aos detalhes especificados neste, evitando futuras solicitações de desistência.**

OU

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, preços públicos através de Atas de Registro de Preço.

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

FICHA(S)	CENTRO(S) DE CUSTO(S)
234	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
274	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nesta condição;
- j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- k) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1. O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º da Lei N.º 14.133/21).

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei N.º 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, via internet, sob sua responsabilidade.

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <www.licitanet.com.br>;



4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Plataforma LICITANET.

- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante, conforme tabela abaixo:

Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

4.3. O login e a senha do(a) licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência junto a LICITANET – Licitações On-line ou canceladas por solicitação do(a) mesmo.

4.3.1. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do(a) licitante junto ao atendimento on-line (chat) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha.

4.4. O sigilo da senha é de EXCLUSIVA responsabilidade do(a) licitante.

4.4.1. Inclui-se a esta responsabilidade qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, à Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste ou ao pregoeiro(a), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, se for o caso.

4.6. O cadastramento do(a) licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e Whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506 ou pelo e-mail <fornecedor@licitanet.com.br>.

4.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte, no momento de seu cadastro, deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o estabelecido na Lei Complementar N.º 123/2006 e ainda suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014.

4.8.1. A não declaração do(a) licitante, em referência à Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DO(A) LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.9. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) é/será de responsabilidade EXCLUSIVA dos(as) licitantes interessados(as).

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma utilizada para a realização do processo licitatório, a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE**, **PREÇO** e **MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA)**, até o horário limite de início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As propostas registradas na “plataforma” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do(a) licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a).

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os(as) representantes dos(as) fornecedores(as) deverão estar conectados(as) ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o(a) participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (R\$).

5.3. A(O) licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as



demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado **Declaração Única**, firmada no momento de anexar a proposta.

5.4. A(O) licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** assinalar, em campo próprio, sua condição, sob pena de não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 – e, se for o caso, outras que regem a matéria - durante o certame.

5.5. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação**, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a(o) licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, o(a) licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O(A) licitante **será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como, acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.8. O(A) licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Um(a) licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar **uma única proposta de preços**. No caso de um(a) licitante participar em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desconsideradas e rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

5.9.1. Para tais efeitos, serão consideradas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento) ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.10. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório.

5.11. Nas propostas de preços **REGISTRADAS** no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e/ou ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - conforme o caso -, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.12. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.13. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.14. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Identificarem o(a) licitante;
- b) Apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;
- c) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- d) Contiverem vícios insanáveis;
- e) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

5.15. Caso julgue necessário, o pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos e/ou serviços ofertados.



SEÇÃO VI – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

6.1. Nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, artigos 47 e 48, inciso I, os itens cujo valor total de referência seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são reservados para participação exclusiva de licitantes enquadrados(as) como ME/EPP, o que não impede das mesmas também apresentar propostas para os itens cujo valor total de referência ultrapasse este teto.

6.2. As licitantes não enquadradas como ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens cujo valor total de referência ultrapasse R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme valores constantes do **Anexo V (Relatório do Sistema)**.

6.3. CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS ITENS EXCLUSIVOS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

7.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006, os(as) licitantes enquadrados(as) como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.4 e 5.5.

7.1.1. No caso de bens divisíveis, nos itens em que o valor total de referência ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, art. 48, inciso III.

7.1.2. O(A) licitante que apresentar declaração falsa **responderá** por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.1.3. A(s) cota(s) de 25% (vinte e cinco por cento), e o item exclusivo, mencionadas nesta seção, está(ão) reservada(s) e distribuída(s) no(s) item(ns) 3 no ANEXO V

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.2.1. Entende-se como **empate** àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para a desistente/a que não manifestou-se.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.6. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



7.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(à) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, em plataforma eletrônica, que poderá ser acesso em <www.licitanet.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, por troca de mensagens, em campo próprio, do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, **o pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente processo licitatório.**

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os(as) licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o(s) lote(s) cotado(s), exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado(a) do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE.**

9.1.2. No julgamento por “menor preço”, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pelo(a) pregoeiro(a).

9.3. Os(As) licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema - **LANCE INTERMEDIÁRIO.**

9.5. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último lance do concorrente que tenha sido, anteriormente, registrado pelo sistema - **LANCE INTERMEDIÁRIO.**

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual a R\$2,00 (dois reais).

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) participantes serão informados(as), em tempo real, dos lances registrados. O sistema **não identificará** o(a) autor(a) dos lances aos(às) demais participantes.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.

9.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV – TERMO DE**



REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e o(a) licitante divergir com o exigido, o(a) pregoeiro(a), poderá convocar no *chat*, por meio de mensagens, para atualização do referido lance e/ou, realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o(a) licitante permaneça inerte.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021 e neste Edital.

9.12. As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo *chat*, o cancelamento do lance para o(a) pregoeiro(a). Contudo, caso o(a) pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.13. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o(a) licitante solicite o cancelamento do seu lance e, **não for caracterizado erro de digitação**, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, **o(a) pregoeiro(a) estará desobrigado(a)** de cancelar o lance, devendo o(a) licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

9.14. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(às) licitantes para a recepção dos lances.

9.14.1. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos(às) participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <www.licitanet.com.br>.

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) pregoeiro(a) poderá alertar o(a)(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

9.16. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

9.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do(a) vencedor(a).

9.18. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os(as) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a(à) todos(as) os(as) licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O(A) licitante vencedor(a) anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.

10.4.1. Excepcionalmente, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma, no caso de indisponibilidade do sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>, sendo o envio/recebimento confirmado no *chat*.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

11.2. Nos casos em que o(a) pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços,



sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) convocará o(a) licitante que ofertar proposta, manifestamente, inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.

11.8. A critério do(a) pregoeiro(a), será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o(a) licitante firme declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando o documento através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), que registrará o ocorrido na ata da sessão.

11.8.1. Neste caso, o(a)(s) licitante(s) fica(m) ciente(s) de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de ata ou de reequilíbrio de contrato antes de efetuadas no mínimo 03 (três) entregas do objeto/serviço licitado.

11.9. A (s) empresa (s) arrematante (s) do certame deverá apresentar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que a empresa for declarada arrematante, 01 (uma) amostra de cada título, dos quais for consagrada vencedora, conforme especificação constante no item 4 deste TR – Termo de Referência.

11.9.1. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Mirassol D'oeste, localizada na Rua Antônio Tavares, Centro, N.º 3310. Anexo ao paço municipal, em dias úteis, de 7:00h às 13:00h.

11.9.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: a) Lote; b) Título; c) Editora; d) Autor; e) Tipo de Papel; f) Quantidade de Páginas; g) Formato.

11.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a(à) todos(as) os(as) interessados(as), incluindo os(as) demais licitantes.

11.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13. **No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega**, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do(a) licitante será recusada.

11.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro(a) classificado(a) não for(em) aceita(s), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo(a) segundo(a) classificado(a). Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.15. Caso necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente, aceita pelo(a) pregoeiro(a).

11.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e



procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o(a) pregoeiro(a) achar necessário, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo(a) pregoeiro(a), sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.16. Havendo e conforme necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

11.18. Atendidas as especificações do Edital e tendo sido aceita a proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s), passando à fase de habilitação.

11.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata, divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) concederá o **prazo de 02 (duas) horas para que o(a)(s) licitante(s) mais bem classificado(a)(s) anexem os documentos de habilitação** exigidos nesta seção (Lei N.º 14.133/2021, artigo 63, inciso II).

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação/desclassificação.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>.

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>>>;

12.2.1. Para a consulta de fornecedores(as) de pessoa jurídica **poderá** haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

12.2.2. A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

12.2.3. Caso conste na consulta de situação do(a) fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.5. O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado inabilitado(a), por falta de condição de participação.

12.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário(a) no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de



sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

12.3.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet: <www.tst.gov.br/certidao> <www.tst.jus.br/certidao>.

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021);

12.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (IGP) - DISPONIBILIDADE INTERNA (DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

12.4.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

12.4.2.2. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo N.º 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão N.º 1999/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), para todas as empresas, independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

a) A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – Exercício Social: 2022 e 2023.

12.4.3. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

12.4.4. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 12.6.2 de apresentação, sob pena de inabilitação.



12.4.5. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

12.4.6. O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTES DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

12.4.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços apresentados pela empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.

b) Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69, §1º da Lei N.º 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo, em sede de diligência, ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

12.4.8. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

12.5. DECLARAÇÕES:

12.5.1. Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta.

12.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. Deverá haver a apresentação de 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante que comprove o entendimento do objeto deste Termo de Referência em características similares. Devendo o atestado ser compatível com a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento).

12.6.2. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em via original e/ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.



12.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos(as) licitantes, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), anexando-os ao **HABILITANET** no sistema eletrônico.

12.7.1. Somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>.

12.7.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7.3. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. A declaração do(a) vencedor(a) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.9. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão.

12.10. Para licitante(s) enquadrado(a)(s) como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o(a) pregoeiro(a) concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor(a), para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo(a) referido(a) licitante.

12.10.1. O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo(a) licitante, mediante apresentação de **justificativa**.

12.10.2. A não regularização no prazo previsto no item 12.9 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.

12.14. As atividades previstas no Contrato Social dos(as) licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação.

12.15. Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração Pública, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir dúvida(s), em nome do princípio do formalismo moderado.

12.16. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.17. Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o(a) proponente inabilitado(a) e prosseguirá a sessão.

12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

12.19. **Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.**

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. A intenção de interpor recurso referente ao julgamento das propostas, bem como, à habilitação ou inabilitação de licitantes, deverá ser manifestada de forma imediata e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.1.1. O(a) pregoeiro(a) assegurará, a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de interposição de recurso.

13.1.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.1.3. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.



13.1.4. Na manifestação, motivada, da intenção em recorrer, o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados(as) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurado(a) vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Deve o(a) licitante atentar-se aos prazos registrados no sistema.

13.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. Será assegurado ao(à) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

13.4. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao(à) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirassol d'Oeste caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.5.1. No caso do *caput* deste item, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. As decisões do(a) pregoeiro(a) e da autoridade competente serão informadas em campo próprio do sistema eletrônico, estando todos(as) os(as) licitantes obrigados(as) a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados(as) para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, *chat* e/ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3.1. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do(a) licitante manter seus dados cadastrais e *e-mail* atualizados.

SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

a) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA FORNECIMENTO:

a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o(a) pregoeiro(a) convocará os(as) licitantes para, no prazo de **02 (duas) horas**, comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame



em relação ao(à) licitante melhor classificado(a);

a.3) Havendo um(a) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao(à) do(a) licitante vencedor(a), estes serão classificados(as) segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance);

a.4) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 29 do Decreto nº 11.462/2023.

b) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

b.1) Após a adjudicação do pregão, o(a) pregoeiro(a) convocará o(a)(s) licitante(s), por meio de AVISO no sistema eletrônico, para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços (ARP), fixando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para sua assinatura;

b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a)(s) licitante(s) vencedor(a)(s), durante o seu transcurso e, desde que devidamente aceito pelo(a) pregoeiro(a);

b.3) Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a ARP, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021;

b.4) Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o(a) pregoeiro(a) convocará o(a)(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo(a) primeiro(a) classificado(a);

b.5) A ARP deverá ser assinada pelo(a) representante legal da adjudicatária e terá sua **vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua adjudicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

b.6) Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(a) licitante vencedor(a), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições;

b.7) O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido(s) de Empenho(s) pela(s) secretaria(s) demandante(s) por meio digital, conforme *e-mail* fornecido pelo(a)(s) licitante(s), sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma;

b.8) O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

c) DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

c.1) Nos termos da Lei N.º 14.133/2021, artigo 86, § 3º, fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes nas Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Município de Mirassol d'Oeste.

d) DOS ACRÉSCIMOS:

d.1) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei N.º 14.133/2021;

d.2) A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei N.º 14.133/2021;

d.3) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei N.º 14.133/2021;

d.4) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço;

d.5) A alteração na Ata de Registro de Preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

e) DO CONTROLE DE PREÇOS:

e.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos(as) fornecedores(as);

e.2) Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os(as) fornecedores(as) ou prestadores(as) de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;



e.3) Frustrada a negociação, o(a) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços será liberado(a) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados(as) os(as) demais fornecedores(as), visando igual oportunidade de negociação;

e.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços;

e.5) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(a)(s) fornecedor(es)(as), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado;

e.6) Caso o(a) fornecedor(a) não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

e.6.1. Liberar o(a) fornecedor(a) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade do(s) motivo(s) e comprovante(s) apresentado(s);

e.6.2. Convocar os(as) demais fornecedores(as) para assegurar igual oportunidade de negociação;

e.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

f.1) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços terá seu registro cancelado quando:

f.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

f.1.2. Não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo estipulado pela Administração Pública;

f.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;

f.1.4. Não houver êxito nas negociações no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;

f.1.5. Recusar-se a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f.1.6. Sofrer sanção(ões) prevista(s) nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei N.º 14.133/21;

f.1.7. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração Pública, sem que gere motivos de indenização ao(à) fornecedor(a).

f.2) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

f.3) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.2. O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.

15.3. Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os(as) licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens.

15.4. Fica vedada a possibilidade de o(a) licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

a) DA CONVOCAÇÃO DA(S) ADJUDICATÁRIA(S):

a.1) A adjudicatária será convocada para comparecer junto à Seção de Contratos e Atas da Coordenadoria de Compras e Licitações, na Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste, para assinatura pelo(a) proprietário(a) ou representante legal no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por *e-mail*, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis;

a.2) O contrato poderá ser encaminhado por *e-mail* pela Seção de Contratos e Atas para assinatura digital pelo(a) proprietário(a) ou representante legal indicado(a) pela mesma;

a.2.1. Neste caso, a adjudicatária deverá devolver o contrato assinado digitalmente ao *e-mail* <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br> no prazo estipulado, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.



a.3) Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada;

a.5) No caso da adjudicatária, se convocada, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, a Administração Pública poderá revogá-la ou convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados(as), para contratar em igual prazo;

a.6) Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária;

a.7) Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) pode(rão) ser cancelado(s), facultada a defesa prévia do(a) interessado(a), nos seguintes casos:

a.7.1. Pela Administração Pública, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada;

a.7.2. Pelo(a) fornecedor(a), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado(a) de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

a.8) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima, será feita via *e-mail* e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

b) DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

b.1) O prazo de vigência do(s) contrato(s), quando firmado(s), será o definido no Termo de Referência anexo ao Edital, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

c) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

c.1) É responsabilidade do(a) gestor(a) de contratos ou ordenador(a) de despesas da(s) Secretaria(s) Demandante(s) indicar o(a) fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração Pública.

c.2) O(A) fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:

c.2.1. Ser, preferencialmente, servidor(a) de cargo de provimento efetivo e que possua conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;

c.2.2. Tenha atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação técnica ou acadêmica compatível com a complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;

c.2.3. Não seja cônjuge ou companheiro do(a) contratado(a) nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

c.2.4. Tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato ou demonstre conhecimento e experiência na execução de contrato;

c.2.5. Não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção(ões) disciplinar(es) ou administrativa nos últimos três exercícios.

c.3) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições à elas relativas.

c.4) Na fiscalização do(s) contrato(s) será permitida a assistência de terceiros indicados pela(s) Secretaria(s) Demandante(s).

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s).

17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede do(a) licitante vencedor(a);

d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;



17.3. Nos termos do Decreto N.º 4.525/2023 da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, “os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR)”.

17.4. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços, separadamente.

17.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.

17.6. A Administração Pública não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

17.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) detentor(a) da Ata.

17.8. Nenhum pagamento isentará o(a) detentor(a) da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo os(as) licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 o(a) licitante/adjudicatário(a) que:

- a) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s);
- b) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s) que cause grave(s) dano(s) à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do(s) contrato(s);
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o(s) contrato(s) ou não entregar a(s) documentação(ões) exigida(s) para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração(ões) ou documentação(ões) falsa(s) exigida(s) para o certame ou prestar declaração(ões) falsa(s) durante a licitação ou a execução do(s) contrato(s);
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato(s) fraudulento(s) na execução do(s) contrato(s);
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os(as) licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O(A) licitante/adjudicatário(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará o fornecedor(a), a juízo da Administração Pública, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

19.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

19.5.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o(a) fornecedor(a) possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.5.3. Se o(a) contratado(a) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que o(a) contratado(a) possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

19.6. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores(as) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o(a) licitante ou o(a) contratado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei N.º 14.133/2021.

19.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei N.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(as) seus(uas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.10. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei N.º 14.133/2021.

SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo site <www.licitanet.com.br>.

20.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, no caso de necessárias alterações, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações prestadas pelo(a) pregoeiro(a) serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer(aisquer) interessado(a)(s).

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.



21.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo(a) pregoeiro(a).

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não altere(m) a substância da(s) proposta(s), do(s) documento(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse e necessidade da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Edital será disponibilizado na plataforma LICITANET, acessada em <www.licitanet.com.br>; No site oficial do município, acessado em <www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, no seguinte caminho: **Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.**

21.13. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais **o(a) participante não poderá alegar desconhecimento.**

21.14. Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V - Lista de Produtos com preço médio (Sistema Fiorilli) **OU** Lista de Produtos (Sistema Fiorilli).

SEÇÃO XXIII – DO FORO

23.1. As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol d'Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo, nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol d' Oeste/MT, 17 de junho de 2024.

(Edital elaborado pela servidora Igor Eduardo Del Moura Trindade)

(Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Educação)



ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar N.º 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: (____) _____ E-mail: _____

Conta Corrente N.º _____ Agência N.º _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR(A):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei N.º 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO II



MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024



No dia ____ de _____ de 2024, no MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT, inscrito no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antonio Tavares n. 3310, CEP 78.280-000– Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por HECTOR ALVARES BEZERRA, portador do CPF nº 036127931XX, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:
Representante:
Telefone:
Email:
Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	ValorTotal
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integrante nesta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ____/____/2025, a contar do dia ____/____/2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’ OESTE/MT
03.755.477/0001-75

(FORNECEDOR)
CNPJ





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024

AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

AQUISIÇÃO DE QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MIRASSOL D'OESTE E A
EMPRESA....., CONFORME
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR
ESTABELECIDAS.

O Município de **MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **HECTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Jânio Quadros, Nº 09, Bairro Jardim das Oliveiras II em Mirassol d'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº 21781XXX SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 036.127.XXX-XX e a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por seu **(sócio-proprietário ou representante legal)**, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a entrega ou execução de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos **no Termo de Referência OU Projetos**, anexo(s) do Edital.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao **Edital de Pregão Eletrônico** n.º/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **00 (....) dias OU meses**, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/21, prorrogável conforme art. 107 da mesma lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato regula-se pelas normas previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Ficha:..... - Recursos Próprios

Unidade:..... – COORDENADORIA

Funcional:..... – BENEFÍCIOS

Categoria Econômica –

Valor da Contrapartida: R\$..... (.....)

Ficha:- Recursos Convênio

Unidade: – COORDENADORIA

Funcional: –

Categoria Econômica -

Valor do Convênio: R\$..... (.....)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a competente ordem bancária.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. Com fundamento no Decreto n.º 4.525/2023 da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, haverá a retenção do imposto de renda (IR) diretamente na fonte quando do pagamento à contratante do objeto contratado e prestado por ocasião do presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

8.1. O acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pela Contratada será realizado a cada 120 (cento e vinte) dias utilizando-se o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo I), o qual se baseará em indicadores e metas definidos neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto do presente Contrato vinculam-se às especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico xx/xxxx** e à proposta vencedora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– MATRIZ DE RISCO

10.1. A existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, caso existentes, constam em matriz específica definida no Estudo Técnico



Preliminar constante no processo licitatório **XXXXXXXXXX**, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.442/2023, art. 38, § 5º.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. O valor inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o intervalo de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *******, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, II da Lei 14.133/21.

11.10. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para a repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja a justificada necessidade de dilação para análise, de acordo com a complexidade do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Os títulos a serem utilizados como caução devem estar comprovadamente com seu prazo de vigência válido.

b) Seguro - Garantia;

c) Fiança Bancária.

12.2. A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

12.3. Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 7.1.



12.4. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

12.5. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras/serviços, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O prazo de garantia mínima do objeto, as condições de manutenção e assistência técnica, se for o caso, encontram-se previstos no Termo de Referência anexo ao edital do processo licitatório, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;

b) definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

15.2. O contrato será fiscalizado pelos servidores abaixo, nomeados por Portaria expedida pela Administração.

Atribuição	Servidor	CPF	Matrícula
Fiscal			
Suplente			

15.3. Eventuais substituições dos servidores designados para a fiscalização do contrato serão realizadas por apostilamento nos autos, sob requerimento da autoridade competente e publicação da competente Portaria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.

b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.



c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do CONTRATO.

d) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.

e) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

16.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

b) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.

d) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.

e) Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.

f) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

g) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.

h) Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.

i) Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.

j) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E TAXA DE CâMBIO

18.1. As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, se aplicáveis ao presente caso, encontram-se previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

19.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

19.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.9. Indenizações e multas.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), normas e princípios gerais dos contratos e legislação municipal aplicável ao caso.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. É eleito o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

24.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Mirassol d'Oeste, 00 de de 2024.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
Hector Alvares Bezerra – Prefeito

(NOME DA EMPRESA)
(Representante)

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam a esclarecer a contratação e a forma como deverão ser fornecidos os livros, dentro dos padrões exigidos.

2. OBJETO

Aquisição ou registro de preço de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mirassol D'oeste,



conforme descrição contida no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, buscando melhoria das atividades pedagógicas exercidas no âmbito escolar, relativas às aprendizagens essenciais sugeridas pela BNCC.

3. DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

Aquisição de acervos bibliográficos para as unidades escolares e os alunos da rede pública de ensino do Município de Mirassol D'oeste, cujo quantitativo irá servir para o uso contínuo, possibilitando que execução das atividades relacionadas às metas e as melhorias das atividades pedagógicas exercidas no âmbito escolar, relativas às aprendizagens essenciais sugeridas pela BNCC.

Ressalta-se a importância da aquisição de acervo bibliográfico que oportuniza a expansão dos conhecimentos relacionados às habilidades de leitura, compreensão, interpretação e um diálogo com todas as áreas do conhecimento, possibilitando aos alunos uma aprendizagem atrativa, prazerosa e significativa.

Desta forma, o acervo bibliográfico apresentado alinha-se as proposições da BNCC, apresenta estratégias de leitura para que os estudantes desenvolvam as habilidades e competências necessárias à etapa escolar.

Ademais, com o advento da Lei nº 13.415 (BRASIL, 2017a), ficou estabelecido uma nova organização curricular da Educação Básica que valoriza a formação integral dos sujeitos, o protagonismo juvenil e a construção dos projetos de vida por meio dos Itinerários formativos, possibilitando inclusive aprofundamentos de estudos por meio do diálogo com os diversos gêneros textuais.

Desta forma, propomos a partir deste Termo de Referência a aquisição deste valioso acervo bibliográfico a ser distribuídos para as unidades escolares da Rede Pública do Mirassol D'oeste, conforme, item 4 e a relação discriminada no Anexo "A", do Termo de referência.

4. DO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	04	BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 166 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 337 VOLUMES, CONFORME DESCRITO EM ANEXO A



2	07	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL	ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 224 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 381 VOLUMES, CONFORME DESCRITO EM ANEXO B
---	----	----------------------------------	--

É imprescindível que as quantidades mencionadas na solicitação acima, esteja também, de acordo com os livros descritos em **anexo** a esse Termo de Referência, não podendo ser de escolha do fornecedor e ficar divergente a esse anexo, para que, os livros estejam de acordo com o planejado por essa Secretaria para uso em cada etapa de ensino.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 artº 78, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC. O objetivo da licitação é contratar a proposta **mais** vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O Valor levantado é oriundo de orçamentos solicitados a empresas especializadas no ramo do objeto acima mencionado, juntamente com preços públicos retirados de seus painéis como RADAR-TCE/MT e/ou ferramenta BANCO DE PREÇOS.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

Ressalvado nas condições no Art. 82 § 5º inciso IV, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis**, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do Pedido de Empenho ou encaminhado via email da licitação.



Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e materiais), devidamente justificado-comprovada, para análise e manifestação do Contratante.

No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Acrescentamos ainda que para fazer face à despesa acima, indicamos os recursos orçamentários previstos na seguinte dotação:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

FICHA: 234, PROJ/ATV: 2015

FICHA: 274, PROJ/ATV: 2022

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais, equipamentos ou mercadorias entregues em conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato e/ou na Ata de Registro de Preço, todos oriundos do presente Pregão.

As Notas Fiscais devem conter especificação detalhada das aquisições, constando também o número do empenho orçamentário no rodapé da nota.

10. DOS PRAZOS – PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO E VIGÊNCIA

O contrato/ata terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua emissão.

As mercadorias deverão ser entregues em até **30** (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.



Caso as mercadorias não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria competente.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Mirassol D'oeste.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que **não** tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei 14.133/2021

12. DA DEFINIÇÃO DE TÍTULOS E EDITORAS

A indicação da “editora” nas obras literárias escolhidas visa garantir à certeza de que o Município irá receber o produto (livro) que a equipe pedagógica analisou e selecionou para trabalhar, podendo ampliar o conhecimento e a melhoria da qualidade do aprendizado de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

É sabido que as obras literárias não são, como regra, suscetíveis de registro de marca. É o que dispõe a Lei nº 9.279/96, da Propriedade Industrial, que assim define:

(...)

Art. 124. Não são registráveis como marca:

(...)

XVII – obra literária, artística ou científica, assim como os títulos que estejam protegidos pelo direito autoral e sejam suscetíveis de causar confusão ou associação, salvo com consentimento do autor ou titular.”

Ao publicar por uma editora comercial, os autores cedem em contrato os direitos comerciais da obra por determinado período. Isso significa que, durante a vigência deste contrato, a editora será responsável pela comercialização do livro em seus canais de venda e repassará ao autor o percentual de direitos autorais, previamente acertado em contrato, ou seja, DURANTE o período do contrato (EDITORA X AUTOR) a obra literária SÓ SERÁ COMERCIALIZADA PELA EDITORA CONTRATANTE, salvo, quando a OBRA passa a ser de domínio público, o que ocorre em duas possibilidades:

- 1). Após 70 anos da morte do autor, a contar do dia 1º de janeiro do ano de seu falecimento e;
- 2). Quando o autor cede os direitos de divulgação legal da obra.



Enfim, deve restar evidenciado que a escolha das obras foi devidamente analisada e fundamentada em dados técnicos mínimos, tais como: AUTOR, EDITORA, NÚMERO DE PÁGINAS, TIPO DE PAPEL E FORMATO, uma vez que as obras de DOMÍNIO PÚBLICO possuem DIVERSAS EDITORAS, que comercializam a mesma OBRA e, naturalmente, cada uma apresenta de forma diferente (PREÇO, PAPEL, QUALIDADE E FORMATO), dessa feita, a padronização se faz necessária para garantir o produto (livro) que será recebido e trabalhado pelos professores e alunos.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O regime de contratação Menor Preço (por lote).

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que aplicada na execução e entrega do objeto, a contratação por lote reduziu os preços a serem pagos pela Administração.

Dessa Feita é legítima a adoção da licitação por agrupamento em lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios. Onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Os itens dos processos relacionados não são distintos e possuem mesma natureza e ainda guardam relação entre si, em razão de sua natureza e da necessidade que atendeu a referida aquisição.

Resumidamente, o fundamento para a escolha do lote global está narrado nos 5 tópicos abaixo:

1. Economia de Escala:

O fornecedor poderá oferecer um preço global mais vantajoso, aproveitando as sinergias entre os itens ou serviços do objeto.

Redução de custos com:



Contratação (elaboração de editais, análise de propostas, etc.);

Gestão de contratos (acompanhamento, fiscalização, pagamentos);

Administração (estoque, logística, etc.).

2. Padronização e Qualidade:

Maior controle da Administração sobre a qualidade do produto ou serviço final, assegurando uniformidade e padronização.

Redução do risco de falhas e incompatibilidades entre os itens ou serviços fornecidos por diferentes empresas.

Maior facilidade na aplicação de normas e padrões técnicos.

3. Eficiência na Gestão:

Simplificação do processo administrativo, com menor burocracia e custos de gestão.

Maior agilidade na execução do contrato e na entrega do objeto.

Melhoria na comunicação e acompanhamento da execução do contrato.

Redução do risco de inadimplência e de litígios.

4. Ampliação da Competitividade:

Permite que empresas de menor porte, que não possuem capacidade para executar todo o objeto, se consorciem para participar da licitação.

Atrai empresas com expertise e capacidade para gerenciar projetos complexos.

Promove a participação de empresas com grande capital de giro e capacidade de investimento.

5. Outros Benefícios:

Maior segurança jurídica para a Administração Pública.

Redução do risco de sobrepreço.

Maior transparência no processo licitatório.

Facilidade na avaliação das propostas.

Ademais, a justificativa tem como objetivo demonstrar a vantajosidade da compra por lote global para o objeto da licitação em questão, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

Abaixo, transcrevo a jurisprudência predominante no TCU sob a viabilidade da adoção do lote global nas licitações públicas, vejamos:

Súmula 247 do TCU:



“A licitação para registro de preços deve ser feita por item, e não por lote, salvo se demonstrada a inviabilidade técnica ou a economicidade da licitação por item.”

Acórdão 2.802/2016 – TCU:

“A licitação por lote único, em regra, é admitida quando a divisão do objeto inviabilizar a obtenção de melhores preços ou comprometer a padronização, a funcionalidade e a qualidade do objeto.”

Acórdão 1.447/2014 – TCU:

“A licitação por lote único é cabível quando a interdependência dos itens ou serviços licitados for tamanha que a divisão em lotes distintos possa comprometer a economicidade, a padronização e a qualidade do objeto.”

Acórdão 1.079/2013 – TCU:

“A licitação por lote único é excepcional e exige robusta fundamentação, demonstrando a inviabilidade técnica ou a economicidade da licitação por item.”

Acórdão 982/2012 – TCU:

“A licitação por lote único, quando for o caso, deve ser precedida de estudos que demonstrem a inviabilidade técnica ou a economicidade da licitação por item.”

Assim, justifica-se a abertura das licitações na modalidade de pregão eletrônico, realizada na modalidade agrupamento em lotes globais, o que indubitavelmente proporciona uma melhor redução de custos.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A título de qualificação técnica, deverá haver a apresentação de 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, que comprove o atendimento do objeto deste Termo de Referência em características similares. **Devendo o atestado ser compatível com a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento).** O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em via original e/ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Este percentual se faz necessário para que a empresa comprove capacidade produtiva, técnica e financeira de atender ao quantitativo a ser contratado.

15. DAS AMOSTRAS

A (s) empresa (s) arrematante (s) do certame deverá apresentar, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data em que a empresa for declarada arrematante, 01 (uma)



amostra de cada título, dos quais for consagrada vencedora, conforme especificação constante no item 4 deste TR – Termo de Referência.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Mirassol D'Oeste, localizada na Rua Antônio Tavares, Centro, Nº 3310. Anexo ao paço municipal, em dias úteis, de 7:00h às 13:00h.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: a) Lote; b) Título; c) Editora; d) Autor; e) Tipo de Papel; f) Quantidade de Páginas; g) Formato.

A empresa que deixar de apresentar amostras ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

As mercadorias deverão ser entregues conforme termo de referência, memorial descritivo ou conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição das mercadorias nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:

a. quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;

b. quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preço.

As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o Município.

Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato e/ou na ata de registro de preço.

O recebimento das mercadorias entregues, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato e/ou da ata de registro de preço.

Para as mercadorias entregues e não aceito (s) após verificação realizada por servidor designado (Fiscal do contrato), a CONTRATADA se obriga a refazer a sua entrega, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

A entrega das mercadorias será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).



Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

Fica designado como gestor do Contrato, o Sr. (a) Jeane de Souza Cintra, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

a. propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b. encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

c. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,

d. atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

e. promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

f. manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

g. propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e/ou da ata de registro de preço.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição do objeto pretendido;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;



Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais vigentes.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Será considerado para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente realizado pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

O recebimento do objeto dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega do material gráfico impresso, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

A Secretaria solicitante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não forem compatíveis com as características exigidas neste termo e no Edital, emitindo o pertinente Termo de Rejeição com indicação do problema.

O aceite do objeto pelo setor competente não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e verificadas posteriormente.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos às secretarias demandantes, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações.



A Contratada, ao receber o pedido de empenho, deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, a confirmação para a realização do serviço.

Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis para entrega dos materiais, a contar da data de emissão do empenho.

Em caso de atraso na entrega, a contratada deve apresentar justificativa, elencando os motivos do atraso, para análise do fiscal ou responsável da Secretaria.

Se a Contratada deixar de prestar o serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela secretaria solicitante, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e pelo Edital.

Todas as despesas com transporte, remessa e entrega serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes serão feitas por correio eletrônico (e-mail), mesmo que por telefone após conversa deverão ser encaminhados documentos ou ofício.

O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela secretaria, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para este último, condicionado ao saneamento da situação e a emissão do pertinente Termo de Aceitação Definitivo, posteriormente.

Caso a substituição não ocorra em até 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de o novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades;



- Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Mirassol D'Oeste por prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, ou não fornecer o material alegando não ter assinado a Ata/Contrato lembre-se do compromisso firmado com o Pregoeiro durante a sessão e sua responsabilidade de acompanhamento do mesmo, podendo ter garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções;

Advertência.

1. **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
2. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.
3. **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a Prefeitura de Mirassol D'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos).
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura de Mirassol D'Oeste pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL



O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/2021

A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa podendo ser:

- a) Por ato unilateral nos casos específicos;
- b) Consensual, por acordo das partes;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a vigência desta Ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por agente público indicado pela Secretaria Demandante em seus pedidos de empenhos de acordo com cada Serviço a ser prestado (pelas entregas dentro do prazo, garantia, quantidades e descrição), e pelo representante Gestor de Atas (reequilíbrio financeiro, seguir classificados em sua ordem, alteração de valores e fornecedores via sistema e publicação do ato), acompanhados pelo setor jurídico para devida e qualquer ação de orientação geral, notificação e encaminhar para autoridade superior em caso de penalidades.

ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura



ANEXO I

ITEM	SÉRIE	UNIDADE	VOL.	DESCRIÇÃO	PÁG.	EDITORA	FORMATO	AUTOR	MATERIAL
1	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	6	SÉRIE INSETOS DO BEM	12	AGAQUÊ	28X28	JOSÉ ANTÔNIO SAIA SIQUEIRA E BARBARA MARTINS	PAPEL COUCHÊ
2	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	6	COLEÇÃO MENINOS DA LUA	48	ARTELER	24X20	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
3	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MARIA TEIMOSINHA	24	ARTELER	20X20	MICHELE IACocca E CAROLINA MICHELINI	PAPEL COUCHÊ
4	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CÍRCULO	6	BLU EDITORA	21X14	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
5	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ESTRELA	6	BLU EDITORA	21X14	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
6	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LILI, A OVELHINHA	8	BLU EDITORA	33X23	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
7	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LOLA, A VAQUINHA	8	BLU EDITORA	33X23	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
8	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PEPI, O PORQUINHO	8	BLU EDITORA	33X23	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
9	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUADRADO	6	BLU EDITORA	21X14	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
10	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	TRIÂNGULO	6	BLU EDITORA	21X14	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
11	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO	24	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ
12	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	5	MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS	10	DCL	20X20	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	CARTONADO
13	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O MUNDINHO	24	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ
14	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	24	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	LAMINADO
15	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	24	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ
16	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UM MUNDINHO DE PAZ	23	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ
17	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UM MUNDINHO PARA TODOS	23	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ
18	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UM MUNDINHO SEM BULLYING	24	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER	PAPEL COUCHÊ



								BELLINGHAUSEN	
19	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A CARRUAGEM DA CINDERELA	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
20	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
21	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
22	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
23	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS CORES DO ARCO-ÍRIS	14	EUREKA	24X24	VIVIANE MACHADO	CARTONADO
24	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS CORES DO OCEANO	14	EUREKA	24X24	VIVIANE MACHADO	CARTONADO
25	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	COLEÇÃO OS SETE ANÕES	10	EUREKA	20X12	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO
26	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	CORES CINTILANTES	10	EUREKA	20X20	VIVIANE MACHADO	CARTONADO
27	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS	12	EUREKA	16X16	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO
28	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LÁ NA FAZENDA	12	EUREKA	16X16	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO
29	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRÊS PORQUINHOS	12	EUREKA	16X16	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO
30	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNI O UNICÓRNI	12	EUREKA	16X16	MERCELLE SILVEIRA	CARTONADO
31	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	NA BOCA DO POLVO	6	EUREKA	14X21	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
32	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O BONECO DE GEPETO	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
33	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O GALO TITO	10	EUREKA	26X30	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO
34	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O JOVEM CISNE	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
35	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PELA ESTRADA AFORA	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
36	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UMA DOCE TRAVESSURA	20	EUREKA	27X26	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
37	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	32	GLOBAL	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
38	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	32	GLOBAL	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
39	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O JABUTI NA ROÇA	16	GLOBAL	22x18	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ



40	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O MACACO	16	GLOBAL	22X18	MARY FRANCA E LUCAS FRANCA	PAPEL COUCHÊ
41	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	32	GLOBAL	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
42	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	64	GLOBO	25X25	ZIRALDO	OFFSET- 90 GR.
43	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESEIRO: DINOSSAUROS	6	HAPPY BOOKS	29X19	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO
44	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESEIRO: FAZENDA	7	HAPPY BOOKS	29X20	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO
45	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESEIRO: NA SELVA	8	HAPPY BOOKS	29X21	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO
46	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESEIRO: UNICÓRNI	8	HAPPY BOOKS	29X21	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO
47	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	POP UP FANTÁSTICOS	4	HAPPY BOOKS	20X20	TRADUÇÃO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
48	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLÊS	12	MANDALA	21X25	STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA	CARTONADO
49	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	10 SUPER MOTORES	22	MANDALA	21x21	MAKE BELIEVE IDEAS	CARTONADO
50	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS	12	MANDALA	21X25	STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA	CARTONADO
51	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A TURMINHA DO PANDACÓRNI	12	MANDALA	20X20	SCOTT BARKER	CARTONADO
52	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	ANOITECER CINTILANTE	10	MANDALA	22X20	MICHEAL BUXTON	CAPA DURA
53	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM A RAPOSINHA	10	MANDALA	23X19	TEXTO DE ROSIE GREENING TRADUÇÃO: EDITORA MANDALA	CAPA DURA
54	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS CORES EM INGLÊS	12	MANDALA	21X25	STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA	CARTONADO
55	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS FORMAS EM INGLÊS	12	MANDALA	21X25	STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA	CARTONADO
56	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BRILHA, BRILHA ESTRELINHA	14	MANDALA	15X15	JO MOON	E.V.A.



57	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	10	MANDALA	35X27	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO
58	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CLIC CLAC O TRENZINHO	10	MANDALA	15x21	OUT OF THE BOX BOOKS	CARTONADO
59	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CLIC CLAC OS BOMBEIROS	4	MANDALA	22X17	OUT OF THE BOX BOOKS	CARTONADO
60	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO CAROCHINHA	22	MANDALA	21X19	GIOVANNA MANTEGAZZA	CARTONADO
61	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	COM MEU DEDINHO	12	MANDALA	20X19	GABRIELE CLIMA	CARTONADO
62	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	6	MANDALA	15X15	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
63	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	6	MANDALA	15X15	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
64	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI	6	MANDALA	15X15	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
65	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	FELTROMANIA	10	MANDALA	18X18	MAKE BELIEVE IDEAS	FELTRO
66	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM, ISSO NÃO	10	MANDALA	35X27	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO
67	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	LER TOCAR E DESCOBRIR	10	MANDALA	18X18	I AM A BOOKWORM	CARTONADO
68	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESEIRO - UM PINTINHO DIFERENTE	6	MANDALA	19X29	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO
69	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU FELTRO - DESCOBRINDO	10	MANDALA	20X20	REBECCA WEERASEKERA	FELTRO
70	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O QUE SERÁ - OS PINGOS	10	MANDALA	35X27	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO
71	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O SÍTIO DOS PINGOS	10	MANDALA	35X27	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO
72	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	OS DORMINHOCOS	12	MANDALA	24X20	I AM A BOOKWORM	CARTONADO
73	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PANDA BUBI	6	MANDALA	23x29	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO
74	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	PASSEANDO POR AÍ	8	MANDALA	20X28	I AM A BOOKWORM	FELTRO
75	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO	6	MANDALA	35X27	JINAN WELLDIA	LIVRO DE PANO
76	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	ROSTINHO FELIZ	18	MANDALA	23X24	RAFAELLA CASTANGA	CARTONADO
77	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	SÉRIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	15	MELHORAMENTOS	21X19	ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ
78	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	12	SÉRIE BICHIM	23	MELHORAMENTOS	19X15	ZIRALDO	OFFSET- 90 GR.



79	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	COM MUITO CARINHO	7	ON LINE	15X15	VAGNER RODOLFO DA SILVA	VINIL
80	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	HORA DO LANCHINHO	6	ON LINE	15X15	VAGNER RODOLFO DA SILVA	VINIL
81	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - A AVENTURA DO DINOSSAUROS	13	ON LINE	15X18	ON LINE	PAPEL COUCHÊ
82	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - A FESTA DO COELHO	11	ON LINE	15X16	ON LINE	PAPEL COUCHÊ
83	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - JUMBO ENCONTRA A MAMÃE	10	ON LINE	15X15	ON LINE	PAPEL COUCHÊ
84	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - O ANIVERSÁRIO DO COELHINHO BUNNY	12	ON LINE	15X17	ON LINE	PAPEL COUCHÊ
85	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ - NÚMEROS, FORMAS E CORES	12	ON LINE	21X23	MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR	CARTONADO
86	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ - ALFABETO	11	ON LINE	21X22	MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR	CARTONADO
87	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ - PRIMEIRAS PALAVRAS	10	ON LINE	21X21	MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR	CARTONADO
88	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS	12	ON LINE	15X15	ON LINE	CARTONADO
89	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	8	ON LINE	15X15	VAGNER RODOLFO DA SILVA	VINIL
90	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A HISTÓRIA DE PEPPA	32	SALAMANDRA	23X23	MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	OFFSET- 90 GR.
91	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	48	SALAMANDRA	21X28	LENICE BUENO	OFFSET- 90 GR.
92	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PEPPA E A FADA DOS DENTES	28	SALAMANDRA	27X23	MARK BAKER	PAPEL COUCHÊ
93	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI BRINCA COM MENINOS	40	SCIPIONE	19X22	ALEJANDRO ROSAS	PAPEL COUCHÊ
94	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI COME DE TUDO	40	SCIPIONE	19X20	ALEJANDRO ROSAS	PAPEL COUCHÊ
95	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	40	SCIPIONE	19X20	ALEJANDRO ROSAS	PAPEL COUCHÊ
96	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI CORTA O CABELO	32	SCIPIONE	19X22	ALEJANDRO ROSAS	PAPEL COUCHÊ
97	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DENTRO DA CASA TEM	24	SCIPIONE	26X22	MARCIA ALEVI	PAPEL COUCHÊ



98	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	7	TODOLIVRO	25X19	JAENNETTE ROWE	CARTONADO
99	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO	12	TODOLIVRO	25X19	JEANNETTE ROWE	CARTONADO
100	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA	6	TODOLIVRO	21X13	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO
101	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO AMIGUINHOS DE PANO	6	TODOLIVRO	15X15	ROBERTO BELLY	LIVRO DE PANO
102	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ESPIADINHA NA FLORESTA	9	TODOLIVRO	16X16	TODO LIVRO	LIVRO DE PANO
103	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	9	TODOLIVRO	16X16	TODO LIVRO	LIVRO DE PANO
104	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O POLVO OLIN	10	TODOLIVRO	26X25	BEATRICE COSTAMAGNA	CARTONADO
105	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	SÉRIE ANIMAIZINHOS BIP BIP	6	TODOLIVRO	14X18	REVISÃO KARIN E. REES DE AZEVEDO	LIVRO DE PANO
106	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A EMA	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
107	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A JOANINHA	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
108	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A ONCA	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
109	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A PREGUIÇA	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
110	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A SUCURI	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
111	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS ARARAS	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
112	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	COLEÇÃO PÉ DE COELHO	24	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
113	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	10	GATO E RATO	32	TRIBOS	28X21	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
114	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O DOURADO	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
115	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O JABUTI	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
116	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O TUCANO	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
117	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL! É DIFERENTE!	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	LAMINADO



118	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO! LÁ FORA!	13	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
119	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO, POUCO! MUITO, MUITO!	10	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	LAMINADO
120	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO! QUE BAIXO!	12	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
121	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	12	SÉRIE BICHO FALANTE	28	TRIBOS	26X19	PEDRO BANDEIRA	PAPEL COUCHÊ
122	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO	8	VALE DAS LETRAS	32X25	COORDENAÇÃO EDITORIAL: THAIS REGINA	LIVRO DE PANO
123	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	HORA DE SONHAR: BRILHA, BRILHA ESTRELINHA! - TRAVESSEIRO	9	VALE DAS LETRAS	32X26	COORDENAÇÃO EDITORIAL: THAIS REGINA	LIVRO DE PANO
124	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A CASA DO RATINHO	10	VIZU	20X20	NEIL CLARK	FELTRO
125	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A DONA ARANHA	6	VIZU	20X20	VIZU	LIVRO DE PANO
126	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ABC - O ALFABETO COLORIDO	48	VIZU	20X28	LAKE PRESS	CARTONADO
127	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ABELHINHA FOFINHA	8	VIZU	18X20	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
128	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	ABRA E VEJA	10	VIZU	23X23	WARREN THORPE	E.V.A.
129	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL	10	VIZU	30X20	PHIL DAUNCEY	CARTONADO
130	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLOGICO	10	VIZU	30X20	PHIL DAUNCEY	CARTONADO
131	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS	8	VIZU	15X15	WARREN THORPE	E.V.A.
132	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	6	VIZU	32X18	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO
133	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO	6	VIZU	30X19	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO
134	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO	6	VIZU	32X18	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO
135	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	CADÊ O BICHINHO?	8	VIZU	16X16	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO



136	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	CARRINHOS FOFINHOS	8	VIZU	21X16	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
137	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	COLEÇÃO PARA LER E BRINCAR	8	VIZU	18X30	STUDIO IMAGEBOOKS - TRADUÇÃO VIZU EDITORA	CARTONADO
138	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO UM PASSEIO	10	VIZU	22X21	YOYO BOOKS	CARTONADO
139	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DE QUEM É? AMIGOS DA FAZENDA	6	VIZU	15X18	VIZU	LIVRO DE PANO
140	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DE QUEM É? BEBÊS ANIMAIS	6	VIZU	15X18	VIZU	LIVRO DE PANO
141	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	DESCOBERTA POP UP	8	VIZU	24X24	LAKE PRESS	CARTONADO
142	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DO QUE OS BICHOS GOSTAM	46	VIZU	18X22	LAKE PRESS	CARTONADO
143	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	ESPUMAS COLORIDAS	10	VIZU	17X19	OUT OF THE BOX BOOKS	E.V.A.
144	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	FAZENDO COCEGUINHAS	22	VIZU	15X21	BOBBLE BROOKSS	FELTRO
145	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	FESTA DOS BICHINHOS	10	VIZU	17X20	CUBERDON	CARTONADO
146	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS	10	VIZU	22X22	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CARTONADO
147	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	JOANINHA FOFINHA	8	VIZU	18X20	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
148	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	ME DÁ UM ABRAÇO	8	VIZU	20X15	STUDIO IMAGEBOOKS - TRADUÇÃO VIZU EDITORA	CARTONADO
149	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU BANHO COLORIDO	6	VIZU	17x17	IMAGE BOOKS	VINIL
150	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O COELHO	6	VIZU	28X20	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
151	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A CORUJA	6	VIZU	28X20	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
152	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A LHAMA	6	VIZU	28X20	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
153	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO	6	VIZU	28X20	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
154	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU LIVRO SANFONA	20	VIZU	26X16	YOYO BOOKS	CAPA DURA
155	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO	8	VIZU	19x23	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
156	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O CAMALEÃO E AS CORES DO ARCO-ÍRIS	10	VIZU	20X20	NEIL CLARK	FELTRO
157	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	O QUE É O QUE É	10	VIZU	20X20	YOYO BOOKS	CARTONADO



158	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	OLHA PRA LÁ E PRA CÁ	10	VIZU	20X20	CUBERDON	CARTONADO
159	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PEGA! PEGA! O CÃO SALSICHA	10	VIZU	20X20	IGLOO BOOKS	CARTONADO
160	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PEGA! PEGA! O COELHINHO	10	VIZU	20X20	IGLOO BOOKS	CARTONADO
161	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUEM SOU EU? AMIGOS MÁGICOS	8	VIZU	18X21	IGLOO BOOKS	CARTONADO
162	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	8	VIZU	18X21	IGLOO BOOKS	CARTONADO
163	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ROARI UM LIVRO MUITO BARULHENTO	46	VIZU	19X28	LAKE PRESS	CARTONADO
164	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	TODOS A BORDO	16	VIZU	22X18	WARREN THORPE	E.V.A.
165	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	2	TOQUE E SINTA FOFINHOS	7	VIZU	30X16	IMAGE BOOKS	FELTRO
166	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	VEJA QUEM EU SOU	8	VIZU	20X20	IMAGE BOOKS	CARTONADO



ANEXO B

ITEM	SÉRIE	UNIDADE	VOL.	DESCRIÇÃO	PÁG.	EDITORA	FORMATO	AUTOR	MATERIAL
1	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	18	CONTOS CLÁSSICOS EM HQ	32	AGAQUÊ	21X28	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ
2	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	32	AGAQUÊ	21X28	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	PAPEL COUCHÊ
3	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	10	SÁTIRAS EM QUADRINHOS	32	AGAQUÊ	21X28	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ
4	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	7	APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO	112	ARTELER	22X15	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
5	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	8	AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO	110	ARTELER	15,8x22,7	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
6	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CHUTA, CHUTEIRA!	48	ARTELER	20,5X23,8	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
7	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	16	CLÁSSICOS EM QUADRINHOS	72	ARTELER	23X16	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ
8	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	9	CONTOS MARAVILHOSOS	110	ARTELER	15,4X22,6	VÁRIOS AUTORES	OFFSET 90G
9	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NENÊ E O CACHORRINHO MISTERIOSO	48	ARTELER	20,5X24	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
10	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MERGULHO NA LUA	48	ARTELER	20,3X23,7	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
11	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	6	O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO	110	ARTELER	15,2X22,7	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
12	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O NATAL DO MICO	48	ARTELER	20,2X23,8	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
13	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O POMBO E O XADREZ	48	ARTELER	20,5x23,8	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
14	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TIO ARNALDO E O TÁXI DO OUTRO PLANETA	48	ARTELER	20,4X24	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
15	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O CACHORRINHO O SAMBA NA FAZENDA	96	ÁTICA	14,8X21,7	MARIA JOSÉ DUPRÉ	OFFSET 90G
16	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SÉRIE VAGALUME: O MENINO E O BRUXO	120	ÁTICA	24X17	MOACYR SCLiar	OFFSET 90G
17	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO SEM IMAGINAÇÃO	152	ÁTICA	13,6X20,7	CARLOS EDUARDO NOVAES	OFFSET 90G



18	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MISTÉRIO DA CASA VERDE	90	ÁTICA	14,2X21,7	MOACYR SCLiar	OFFSET 90G
19	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SÉRIE VAGALUME: POR TRÁS DAS PORTAS	72	ÁTICA	17X23,8	FANNY ABRAMOVICH	OFFSET 90G
20	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	RIMA OU COMBINA?	32	ÁTICA	20,2X27,6	MARTA LAGARTA	PAPEL COUCHÊ
21	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SÉRIE VAGALUME: A TURMA DA RUA QUINZE	176	ÁTICA	13,4X18,5	MARÇAL AQUINO	OFFSET 90G
22	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	VENENO DIGITAL	136	ÁTICA	13,5X20,8	WALCYR CARRASCO	OFFSET 90G
23	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE: A TEMPESTADE	72	CIA DAS LETRINHAS	13,8X21	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G
24	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE: MUITO BARULHO POR NADA	72	CIA DAS LETRINHAS	13,9X21,1	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G
25	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE: O MERCADOR DE VENEZA	72	CIA DAS LETRINHAS	14X21	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G
26	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÓS AGORA SOMOS QUATRO	40	CIA DAS LETRINHAS	19,3x19,3	LILLI L'ARRONGE	PAPEL COUCHÊ
27	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU CACHORRO SUMIU!	32	CIRANDA CULTURAL	24X24	ELIANDRO ROCHA	CAPA DURA
28	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DRAMA DE UM REFUGIADO	32	CIRANDA CULTURAL	23,9X26	MOREIRA DE ACOPIARA	PAPEL COUCHÊ
29	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BEIJADOS PELO SOL	72	EDITORA DO BRASIL	14x22,5	ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA	OFFSET 90G
30	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS PIOLHOS DA PRINCESA	32	EDITORA DO BRASIL	24X24	ROSINHA	PAPEL COUCHÊ
31	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PAPO RETO E PAPO CURVO	36	EDITORA DO BRASIL	23X21	JOÃO LUIZ GUIMARÃES	PAPEL COUCHÊ
32	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	3	A GALINHA POPÓ EM...	24	EUREKA	25,X24,7	FERNANDA DE OLIVEIRA	PAPEL COUCHÊ
33	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A HISTÓRIA DE BALDOMERA	36	EUREKA	25X25	ENRIQUE GARCIA BALLESTEROS E ISMAEL FERNANDEZ ARIA	PAPEL COUCHÊ
34	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A HISTÓRIA DO GIGANTOSSAURUS	28	EUREKA	25,5X25,2	JONNY DUDDLE - TRADUÇÃO: EDUARDO REIS SILVA	CAPA DURA
35	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A SONECA PERFEITA	38	EUREKA	25X29,2	PATO MENA	OFFSET 90G



	TAL								
36	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO	14	EUREKA	32X25	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	CARTONADO
37	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS FERAS TAMBÉM SONHAM	48	EUREKA	22,5X22,3	KESTUTIS NAVAKAS	PAPEL COUCHÊ
38	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	36	EUREKA	26X24	SUSANNA ISERN	PAPEL COUCHÊ
39	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS SETE CAMAS DO RATINHO	38	EUREKA	28X24	SUSANNA ISERN	PAPEL COUCHÊ
40	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AU AU MIAU	36	EUREKA	24X29	BLANCA LA CASA	PAPEL COUCHÊ
41	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA	12	EUREKA	16,5X16,5	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO
42	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	CONTE OUTRA VEZ	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	CARTONADO
43	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	CONTE OUTRA VEZ 2	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	CARTONADO
44	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DANIELA PIRATA	38	EUREKA	28X24	SUSANNA ISERN	OFFSET 90G
45	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO	36	EUREKA	25X25	SIMA OZKAN	PAPEL COUCHÊ
46	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	34	EUREKA	25X25	SIRLEL TAS	PAPEL COUCHÊ
47	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	EU QUERO UM DINOSSAURO	36	EUREKA	27X25,4	JOSÉ CARLOS ANDRES	OFFSET 90G
48	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	14	EUREKA	20X20	CARLY BLAKE E SAMUEL FREN - TRADUÇÃO: EDITORA EUREKA	CARTONADO
49	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU URSINHO, MEU URSÃO	32	EUREKA	24X30,9	MARGARITA DEL MAZO - TRADUÇÃO EDUARDO REIS SILVA	PAPEL COUCHÊ
50	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO FUI EU!	36	EUREKA	26X26	DANIEL FEHR	OFFSET 90G
51	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DIA EM QUE VOCE CHEGOU	30	EUREKA	22X29	DOLORES BROWN	OFFSET 90G
52	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O QUE VOCÊ FARIA...	96	EUREKA	21X24	JENNIFER MOORE - MALLINOS	PAPEL COUCHÊ



53	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O ZOOLOGICO DO LUAR	24	EUREKA	25,2X28,7	MAUDIE POWELL	CAPA DURA
54	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS SONHOS DE AGATHA	36	EUREKA	25X24,8	JACEGUARA DANTAS	PAPEL COUCHÊ
55	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DO JEITO QUE VOCÊ É	24	FORMATO	20X22,1	TELMA GUIMARÃES	PAPEL COUCHÊ
56	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A LIBÉLULA E A TARTARUGA	32	FTD	20X27	RUBEM ALVES	OFFSET 90G
57	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DONA BARATINHA	31	FTD	22,5x26	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
58	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FESTA NO CÉU	32	FTD	22,5x26	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
59	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DECRETO DA ALEGRIA	32	FTD	20x27	RUBEM ALVES	OFFSET 90G
60	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DOMADOR DE MONSTROS	32	FTD	23x27,5	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
61	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM AMIGO PARA SEMPRE	48	FTD	17x22	MARINA COLASANTI	OFFSET 90G
62	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CONTE UMA FÁBULA	128	GIRASSOL	15,6X22,9	CÉLIA RUIZ IBÁÑEZ	OFFSET 90G
63	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TURMA DA MÔNICA: O SÍTIO DO PICAPAU AMARELO	80	GIRASSOL	23X30	MONTEIRO LOBATO	PAPEL COUCHÊ
64	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TURMA DA MÔNICA: NARIZINHO ARREBITADO	64	GIRASSOL	23X30	MONTEIRO LOBATO	PAPEL COUCHÊ
65	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	COMO UMA CARTA DE AMOR	80	GLOBAL	16x23	MARINA COLASANTI	PAPEL COUCHÊ
66	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DEDO MINDINHO	36	GLOBAL	24X22	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
67	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	32	GLOBAL	20 x 27,5	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
68	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	32	GLOBAL	20 x 27,5	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
69	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	32	GLOBAL	20X27,5	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
70	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO	32	GLOBAL	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
71	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PASSARINHO ME CONTOU	32	GLOBAL	27X20	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
72	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O SEGREDO DA ONCINHA	32	GLOBAL	24X22	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ



73	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS AMIGOS DO PEDRINHO	32	GLOBAL	27,5X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
74	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OU ISTO OU AQUILO	64	GLOBAL	26X21	CECÍLIA MEIRELES	PAPEL COUCHÊ
75	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	32	GLOBAL	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
76	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUEM PERDE GANHA	37	GLOBAL	23X16	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
77	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM AMOR DE BEBÊ	13	GLOBAL	23X23	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
78	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM GATO NO TELHADO	19	GLOBAL	21X21	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
79	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ALMANAQUE MALUQUINHO PRA QUE DINHEIRO	64	GLOBINHO	24X17	ZIRALDO	OFFSET 90G
80	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS	64	GLOBINHO	23X17	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
81	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA HISTÓRIA BRUXÓLICA	56	GLOBO	21X14	CLAUDIO FRAGATA	PAPEL COUCHÊ
82	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	EXPLORE O SISTEMA SOLAR	16	HAPPY BOOKS	26X14	LOUISE FORSHAW	E.V.A
83	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D	16	HAPPY BOOKS	27X14	MARTINA HOGAN	E.V.A
84	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO ABRA ESSE LIVRO DEFINITIVAMENTE	32	HAPPY BOOKS	27X23	ANDY LEE - TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
85	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO	28	HAPPY BOOKS	27X23	ANDY LEE - TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
86	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO NUNCA	33	HAPPY BOOKS	27X23	ANDY LEE - TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
87	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GRANDE LIVRO DAS EMOÇÕES	48	HAPPY BOOKS	32X28	CHIARA PIRODDI	CAPA DURA
88	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	BRINCAR DE LER	6	MANDALA	26X22	REBECCA WEERASEKERA	CARTONADO
89	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	CLÁSSICOS POP-UP	12	MANDALA	26x19,4	EMMA KENTTALEHTO	CAPA DURA



90	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO MEU FANTOCHE	12	MANDALA	26X26	IMAGINE THAT	CARTONADO
91	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DÊNIS VAMPIRO	26	MANDALA	27X19	MICHAEL BUXTON	CAPA DURA
92	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	INCRÍVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	32	MANDALA	29X25	GRAHAME BAKER-SMITH	CAPA DURA
93	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU MUNDO MEUS VALORES	95	MANDALA	24X21	JENNIFER MOORE MALLINOS - JULIA SEAL	PAPEL COUCHÊ
94	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS	16	MANDALA	21X21	MICHAEL BUXTON	CARTONADO
95	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	34	MANDALA	29X25	JONNY DUDDLE	CAPA DURA
96	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	96	MANDALA	24X21	JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI	PAPEL COUCHÊ
97	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O RITMO DA CHUVA	34	MANDALA	29X25	GRAHAME BAKER-SMITH	CAPA DURA
98	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PIPA E OTTO NA AMAZÔNIA	12	MANDALA	26X24	PATRÍCIA GEIS	CARTONADO
99	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	3	RODA GIRA	12	MANDALA	24,2x24,2	BOOKWORKS LLC	CARTONADO
100	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SELVAGEM COMO O VENTO	32	MANDALA	29X25	GRAHAME BAKER SMITH	CAPA DURA
101	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SIMÃO ABOMINÁVEL	26	MANDALA	27X19	MICHAEL BUXTON	CAPA DURA
102	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A ELEIÇÃO NA SELVA	30	MELHORAMENTOS	30X23	SANDRINE DUMAS ROY	PAPEL COUCHÊ
103	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDRO	62	MELHORAMENTOS	24X17	PATRÍCIA ENGEL SECCO	PAPEL COUCHÊ
104	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS	24	MELHORAMENTOS	27X20	NANI	PAPEL COUCHÊ
105	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	31	MELHORAMENTOS	25X20	ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ
106	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS PERNAS DE PAU DO NICOLAU	29	MELHORAMENTOS	27X20	ERIC PUYBARET	PAPEL COUCHÊ
107	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DE GRÃO EM GRÃO, O SUCESSO VEM NA MÃO	32	MELHORAMENTOS	30X22	KATIE SMITH MILWAY	PAPEL COUCHÊ



108	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FÁBULAS DE AMIZADE	32	MELHORAMENTOS	15,5X23	TEREZINHA MARTINO	PAPEL COUCHÊ
109	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FÁBULAS DE HONESTIDADE	32	MELHORAMENTOS	15,6x23	TEREZINHA MARTINO	PAPEL COUCHÊ
110	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FLICTS	48	MELHORAMENTOS	27X23	ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ
111	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MENINA DAS ESTRELAS	96	MELHORAMENTOS	15,5X23	ZIRALDO	OFFSET 90G
112	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MENINA NINA	37	MELHORAMENTOS	27X20	ZIRALDO	OFFSET 90G
113	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O CAMELO, O BURRO E A ÁGUA	32	MELHORAMENTOS	27X20	MERLI	PAPEL COUCHÊ
114	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GATO, O PORCO E A PORCARIA	32	MELHORAMENTOS	27X20	MERLI	PAPEL COUCHÊ
115	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO MALUQUINHO	112	MELHORAMENTOS	15,5X23	ZIRALDO	OFFSET 90G
116	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO MARROM	31	MELHORAMENTOS	27X20	ZIRALDO	OFFSET 90G
117	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUADRADINHO	32	MELHORAMENTOS	27X20	ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ
118	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	RITA, NÃO GRITA!	30	MELHORAMENTOS	20X20	FLÁVIA MUNIZ	PAPEL COUCHÊ
119	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM CANTINHO SÓ PRA MIM	38	MELHORAMENTOS	26X20	RUTH ROCHA E ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ
120	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM DIA PARA NÃO ESQUECER	46	MELHORAMENTOS	24X17	PATRÍCIA ENGEL SECCO	PAPEL COUCHÊ
121	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	115	MELHORAMENTOS	23X15	ZIRALDO	OFFSET 90G
122	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	39	MODERNA	26X18	EVA FURNARI	PAPEL COUCHÊ
123	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO CEBOLINHA	36	ON LINE	22X18	MAURÍCIO DE SOUZA	PAPEL COUCHÊ
124	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS	57	PEIRÓPOLIS	28X20	MACHADO DE ASSIS - POR ALEX MIR E ALEX GENARO	PAPEL COUCHÊ
125	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A PRINCESA DESEJOSA	32	PROJETO	30X21	CRISTINA BIAZETTO	PAPEL COUCHÊ
126	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	É O TAMBOR DE CRIOLA	32	PROJETO	25X25	SONIA ROSA	PAPEL COUCHÊ
127	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ENDE / VOCÊ: UMA HISTÓRIA SOBRE A GENTE	64	PROJETO	27X20	MARCELO CARNEIRO DA CUNHA	PAPEL COUCHÊ



128	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TOM	34	PROJETO	28X23	ANDRÉ NEVES	PAPEL COUCHÊ
129	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO	40	ROVELLE	23X21	SYLVIA ORTHOF	PAPEL COUCHÊ
130	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS	16	ROVELLE	20X14	MARION VILLAS BOAS	PAPEL COUCHÊ
131	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA?	24	ROVELLE	23X21	SILVIA ORTHOF	PAPEL COUCHÊ
132	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DOROTEIA, A CENTOPEIA	32	SALAMANDRA	23X28	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
133	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SEVERINO FAZ CHOVER	28	SALAMANDRA	28X23	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
134	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A VOZ DO SILÊNCIO	61	SCIPIONE	22X15	GESELDA LAPORTA NICOLELIS	OFFSET 90G
135	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O FANTASMA DA TORRE	103	SCIPIONE	22X15	GESELDA LAPORTA NICOLELIS	OFFSET 90G
136	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUE FUROU O CÉU	32	SCIPIONE	26X19	JOÃO LUIS ANZANELLO CARRASCOZA	PAPEL COUCHÊ
137	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O PRÍNCIPE E O MENDIGO	48	SCIPIONE	26X19	MARK TWIN	PAPEL COUCHÊ
138	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	1001 FANTASMAS	89	SEGUINTE	20X14	HELOÍSA PRIETO	OFFSET 90G
139	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	44	SÓ LETRINHAS	21X25,1	ALEX LUTKUS E MARTA LAGARTA	PAPEL COUCHÊ
140	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	10	SENTINDO A MÚSICA	24	SÓ LETRINHAS	28X21	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ
141	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TRIAMBOLANDO	48	SÓ LETRINHAS	28,1X21,1	LEO CUNHA	PAPEL COUCHÊ
142	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	10	VALORES PARA O MUNDO	20	SÓ LETRINHAS	28X21	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ
143	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O CACHORRO ENLAMEADO	16	TODOLIVRO	26X20	TRADUÇÃO RUTH MARSCHALEK	CARTONADO
144	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO	16	TODOLIVRO	26X20	TRADUÇÃO RUTH MARSCHALEK	CARTONADO
145	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINTINHO	16	TODOLIVRO	26X20	TRADUÇÃO RUTH MARSCHALEK	CARTONADO



146	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A APOSTA DO MACACO	28	TRIBOS	19X25,9	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
147	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A DIVISÃO DAS JABUTICABAS	28	TRIBOS	19X25,10	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
148	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHO ESCONDIDO	28	TRIBOS	19X25,7	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
149	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FUTEBOL DE BICHOS	28	TRIBOS	26,1X19	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
150	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	GIRAFAFÁ GIRAFAFINHA	28	TRIBOS	19X25,9	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
151	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HELINHO E A CEGONHA	28	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
152	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS	28	TRIBOS	26,1X19	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
153	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O URSINHO MIXILIM	28	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
154	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PATA TI E PATA TÁ	28	TRIBOS	19X25,9	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
155	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TITA A TRUTA CURIOSA	28	TRIBOS	19X26,1	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
156	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA CARTA PARA O REI	28	TRIBOS	19X26,1	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
157	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA CASA PARA DOIS	28	TRIBOS	19X26,1	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
158	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A GALINHA AFLITA	24	TRIBOS	30,8X31	MARY FRANÇA E LUCAS FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
159	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	40	TRIBOS	24x28	ALEX LUTKUS E LEO CUNHA	PAPEL COUCHÊ
160	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER	40	TRIBOS	23,4x27,7	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ



161	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A PATA	24	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E LUCAS FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
162	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A PESCARIA	20	TRIBOS	24X28,1	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
163	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A VACA MALHADA	24	TRIBOS	30,9X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
164	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ALFABETO POÉTICO DOS NOMES	39	TRIBOS	28X21	PABLO MORENO	PAPEL COUCHÊ
165	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	64	TRIBOS	24,2X27,9	LEO CUNHA	PAPEL COUCHÊ
166	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BALAIÓ DE GATO	20	TRIBOS	24X28,1	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
167	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	48	TRIBOS	24X28,1	ALEX LUTKUS, LEO CUNHA E PENÉLOPE MARTINS	PAPEL COUCHÊ
168	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CADÊ O RATO	24	TRIBOS	30,8X31	MARY FRANÇA E LUCAS FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
169	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	12	COLEÇÃO - REINAÇÕES DA GAROTADA	28	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
170	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	5	HISTÓRIAS DE ARREPIAR	40	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
171	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	5	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR	40	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
172	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NA BEIRA DO RIO	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
173	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON	32	TRIBOS	23,8X28,7	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
174	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GATO VIU ...	24	TRIBOS	30,8X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
175	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MAIS BONITO	24	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
176	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUE VIROU	32	TRIBOS	23,9x28	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ



	TAL			ESCRITOR					
177	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO	40	TRIBOS	23X20	RICARDO AZEVEDO	PAPEL COUCHÊ
178	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O OVO	24	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
179	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O REI DESCALÇO	32	TRIBOS	24X24	PABLO MORENO	PAPEL COUCHÊ
180	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS ATLETAS	24	TRIBOS	30,8X30,9	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
181	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	32	TRIBOS	23,9X28	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
182	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUE BRINCADEIRA	20	TRIBOS	24,X28	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
183	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SEM PÉ NEM CABEÇA	16	TRIBOS	31X31	SANDRA CORDEIRO	PAPEL COUCHÊ
184	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	9	SÉRIE CORRECUTIA	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
185	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	5	SÓ RIR	32	TRIBOS	23X15	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
186	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A CABANA	71	VALE DAS LETRAS	21X15	RAMON M. SCHEIDEMAN TEL	OFFSET 90G
187	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CARAPANÁ E O POVO SEM SONO	55	VALE DAS LETRAS	21X15	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	OFFSET 90G
188	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	GAROTO ESTRANHO	71	VALE DAS LETRAS	21X15	ARISTEO FOLONI JUNIOR	PAPEL COUCHÊ
189	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NOITE	64	VALE DAS LETRAS	21X15	ARISTEO FOLONI JUNIOR	OFFSET 90G
190	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O APRENDIZ DE CAVALEIRO	71	VALE DAS LETRAS	21X15	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	OFFSET 90G
191	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ADEUS, QUERIDO URSO	28	VIZU	25,2X28,7	JANE CHAPMAN	CAPA DURA
192	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MARAVILHOSA E	36	VIZU	29X23	MERITXELL MARTÍ	CAPA DURA



				HORRIPILANTE CASA DA VOVÓ					
193	ENSINO FUNDAMEN TAL	LIVRO	1	ARGH ESTEGOSSAU O	10	VIZU	34,4X24	THE CLEVER FACTORY	CARTONAD O
194	ENSINO FUNDAMEN TAL	COLEÇ ÃO	4	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO	32	VIZU	25X25	GARRY FLEMING	PAPEL COUCHÊ
195	ENSINO FUNDAMEN TAL	LIVRO	1	AU AU COMO FALAR "CACHORRÊS"	24	VIZU	27X22	JONATHAN IRWIN	CAPA DURA
196	ENSINO FUNDAMEN TAL	COLEÇ ÃO	3	BLIP E PIP	16	VIZU	28X28	NATALIE JANE PARKER	PAPEL COUCHÊ
197	ENSINO FUNDAMEN TAL	LIVRO	1	CHOMP APATOSSAURO	10	VIZU	36,1X24	THE CLEVER FACTORY	CARTONAD O
198	ENSINO FUNDAMEN TAL	LIVRO	1	DESBRAVAND O OS CORAIS	12	VIZU	22,9X22, 9	RADKA PIRO	CARTONAD O
199	ENSINO FUNDAMEN TAL	LIVRO	1	ECO O GOLFINHO	25	VIZU	28X28	NATALIE JANE PARKER	PAPEL COUCHÊ
200	ENSINO FUNDAMEN TAL	LIVRO	1	ENTRE TRONCOS E TOCOS	12	VIZU	22,9X22, 9	RADKA PIRO	CARTONAD O
201	ENSINO FUNDAMEN TAL	LIVRO	1	ERA UMA VEZ UM LEÃO	36	VIZU	29X23	KARL NEWSON - TRADUÇÃO: VIZU EDITORIA	PAPEL COUCHÊ
202	ENSINO FUNDAMEN TAL	LIVRO	1	EXPLORANDO A MONTANHA	12	VIZU	23X23	LENKA CHYTILOVA	CARTONAD O
203	ENSINO FUNDAMEN TAL	LIVRO	1	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	12	VIZU	23X23	LENKA CHYTILOVA	CARTONAD O
204	ENSINO FUNDAMEN TAL	LIVRO	1	FLIC, O PORCO- ESPINHO	30	VIZU	24X24	OZGE BAHAR SUNAR	PAPEL COUCHÊ
205	ENSINO FUNDAMEN TAL	LIVRO	1	GRRR TRICERATOPE	10	VIZU	36X23	THE CLEVER FACTORY	CARTONAD O
206	ENSINO FUNDAMEN TAL	COLEÇ ÃO	4	LABIRINTO INCRÍVEL	8	VIZU	20X20	IGLOO BOOKS	CAPA DURA
207	ENSINO FUNDAMEN TAL	LIVRO	1	MEU PEQUENO CORACÃO PARTIDO	30	VIZU	24X24	ELIF YEMENICI - TRADUÇÃO VIZU EDITORIA	PAPEL COUCHÊ
208	ENSINO FUNDAMEN TAL	COLEÇ ÃO	4	MEUS POP CLÁSSICOS	10	VIZU	26X19	YOYO BOOKS	CARTONAD O
209	ENSINO FUNDAMEN TAL	LIVRO	1	MUU COMO FALAR "VAQUÊS"	24	VIZU	27X22	JONATHAN IRWIN	CAPA DURA
210	ENSINO FUNDAMEN TAL	LIVRO	1	NOAH E O PÁSSARO ESTRELA	28	VIZU	25,2X28, 7	BARRY TIMMS E FAYE HSU	CAPA DURA
211	ENSINO FUNDAMEN TAL	COLEÇ ÃO	4	O RATINHO JUCA	10	VIZU	24X24	CUBERDON BOOKS	CARTONAD O



212	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O URSO E O PIANO	36	VIZU	30X22	DAVID LITCHFIELD - TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	PAPEL COUCHÊ
213	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ONDE MORA A AMIZADE	28	VIZU	25,2X28,7	JONNY LAMBERT	CAPA DURA
214	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	3	PAPO BOM	22	VIZU	28X24	HEATH MCKENZIE	CAPA DURA
215	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	POR DENTRO DOS NINHOS	12	VIZU	22X22	RADKA PIRO	CARTONADO
216	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUANDO EU TE ENCONTRAR - UM LIVRO DUAS HISTÓRIAS	25	VIZU	29X24	LUCY MENZIES E MADDY VIAN	CAPA DURA
217	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUE PUM FOI ESSE?	14	VIZU	19X18	BARNEY E BUDDY LTD	CARTONADO
218	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUE PUM FOI ESSE? NA FAZENDA	14	VIZU	19X18	BARNEY E BUDDY LTD	CARTONADO
219	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ROAR TIRANOSAUR O REX	10	VIZU	36X24	THE CLEVER FACTORY	CARTONADO
220	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SAI DA FRENTE QUE É URGENTE!	28	VIZU	23,7x30,9	QUENTIN GRÉBAN	CAPA DURA
221	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SE EU FOSSE UMA NUVEM	30	VIZU	24X24	ELIF YEMENICI	PAPEL COUCHÊ
222	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SLIME CÓRNIO	21	VIZU	23X23	STEPHANIE MOSS	PAPEL COUCHÊ
223	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SOCORRO! MINHA CALÇA SUMIU	30	VIZU	28X25	QUENTIN GRÉBAN	CAPA DURA
224	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	36	VIZU	25,4X30,3	KATARINA MACUVORÁ - TRADUÇÃO VIZU	PAPEL COUCHÊ

**ANEXO V**

Lista de Produtos com preço médio (Sistema Fiorilli)

Licitação: 000102/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	076.920.019	ACERVO BIBLIOGRAFICO - ACERVO DE LIVROS PARA EDUCACAO INFANTIL COM 166 TITULOS, DIVIDIDOS EM 337 VOLUMES		4	13.409,70	53.638,80
2	076.920.020	ACERVO BIBLIOGRAFICO - ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 224 TITULOS, DIVIDIDOS EM 381 VOLUMES		6	14.201,86	85.211,16
3	076.920.020	ACERVO BIBLIOGRAFICO - ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 224 TITULOS, DIVIDIDOS EM 381 VOLUMES	COTA ME/EPP	1	14.201,86	14.201,86
Total ->				41.813,42	153.051,82	